



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

REF2022.18.1237

Entre

ELERGONE ENERGIA LDA

e

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA DE CORTIÇA

Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica

CONDIÇÕES PARTICULARES

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Comercializador:

ELERGONE ENERGIA LDA, com sede na Rua de Almeiriga, 586, 4450-608 Leça da Palmeira, com o número único 508 625 521 de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial do Porto, aqui representada por Carlos Manuel Lameiras Salgado Sampaio, na qualidade de Gerente e Sónia Maria Azevedo da Costa na qualidade de Procuradora, adiante designada por "ELERGONE".

E

Cliente:

CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA DE CORTIÇA, com sede na Rua Alto do Picão- Lugar Valada, 4535-393 Santa Maria de Lamas, com o número único 900220538 de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira, aqui representada por Cristina Fernandes Rebelo Gonçalves Rodrigues na qualidade de Presidente Conselho de Administração e Pedro António Borges Ferreira na qualidade de Vogal do Conselho de Administração com poderes para o ato, adiante designada por "CLIENTE".

2. IDENTIFICAÇÃO DO(S) PONTOS DE CONSUMO

2.1. O fornecimento de energia elétrica objeto deste Contrato diz respeito aos pontos de consumo referidos na tabela que constitui o Anexo I a estas Condições Particulares e será efetuado de acordo com as especificidades aí indicadas.

2.2. Por força do disposto no Art.º 125º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (adiante CIMI) e da Portaria n.º 119-A/2015, de 30 de abril, a ELERGONE declara que solicitou ao CLIENTE e este declara que se obriga a fornecer-lhe a informação constante do Anexo II ao presente Contrato.

3. PERÍODO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DE FORNECIMENTO

3.1. O presente Contrato terminará no dia 05-01-2023 e renovar-se-á automática e sucessivamente por períodos de 3 (três) meses, salvo se o Cliente manifestar a sua intenção de não renovação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente ao período inicial ou a qualquer uma das suas renovações.

3.2. As Partes preveem que o início do fornecimento de energia elétrica (a "Data Prevista de Início de Fornecimento"), relativamente a cada ponto de consumo, deverá ocorrer no dia 06-10-2022.

4. PREÇO FINAL

Pelo fornecimento da energia elétrica para o(s) Ponto(s) de Consumo, o CLIENTE pagará à ELERGONE um valor equivalente ao somatório do Preço da Energia Ativa e Tarifas de Acesso às Redes, tal como descritos nos pontos 4.1 e 4.2. infra.

4.1. PREÇO DA ENERGIA ATIVA

Pelo fornecimento da energia elétrica para o(s) Ponto(s) de Consumo, o CLIENTE pagará à ELERGONE um valor equivalente ao agregado das seguintes parcelas.

$$P_{fi} = P_i + TAI's$$

Em que:

i - Períodos de 1 a 4: Ponta, Cheia, Vazio Normal e Super Vazio;

P_{fi} - Preço Final de Energia Ativa, por Período Horário (€/MWh);

P_i - Preço de Energia Ativa por Período Horário (€/MWh);

TAI's - Tarifas de Acesso às Redes de Energia, para o período i, de acordo com o Regulamento Tarifário em vigor em cada momento (€/MWh);

4.1.1. TARIFAS ENERGIA INDEXADAS OMIE

Pelo fornecimento (calculado em períodos de 15 minutos) de 100% da energia elétrica para o(s) Ponto(s) de Consumo referido(s), será devido o Preço Final da Energia Ativa calculado de acordo com as fórmulas e valores das variáveis constantes da tabela infra, aplicada aos consumos de energia efetivamente apurados em função do ciclo de contagem em causa e respetivos períodos horários.

$$P_{fi} = P_i + TAI's$$

$$P_i = (OMIE_i \times K_i) + B_i$$

Em que:

i - Períodos de 1 a 4: Ponta, Cheia, Vazio Normal e Super Vazio;

P_{fi} - Preço Final de Energia Ativa, por Período Horário (€/MWh);

P_i - Preço de Energia Ativa por Período Horário (€/MWh);

B_i - Coeficiente aditivo para o período i (€/MWh);

K_i - Coeficiente de perdas na rede por quarto horário para o período i, publicado pela ERSE em www.erse.pt (€/MWh)

OMIE_i - Preço de cada hora do mercado Ibérico diário (Pólo Português) no período i do mês de faturação m (€/MWh)

TAI's - Tarifas de Acesso às Redes de Energia, para o período i, de acordo com o Regulamento Tarifário em vigor em cada momento (€/MWh);

Tabela 1 - Valores do fornecimento em MT com discriminação por período horário

Ciclo semanal com feriados	Coeficiente de Energia por Período Horário (€/MWh)			
	Ponta (P1)	Cheia (P2)	Vazio Normal (P3)	Super Vazio (P4)
Preço Energia Ativa (P _i)				
OMIE - Preço horário (Pólo Português)	Valores publicados diariamente pelo mercado ibérico diário (OMIE) na página Web: http://www.omie.es			
K _i - Coeficiente perdas na rede *	1,0855	1,0778	1,0628	1,0574
B _i - Coeficiente aditivo (€/MWh)	5,84	5,84	5,84	5,84
Tarifas Acesso Redes (TAI's) (€/MWh) **	-28,70	-29,30	-30,80	-30,80
P_{fi} = (OMIE × K_i) + B_i + TAI's	OMIE × 1,0855 + -22,84	OMIE × 1,0778 + -23,46	OMIE × 1,0628 + -24,96	OMIE × 1,0574 + -24,96

*Componentes reguladas publicadas anualmente em www.erse.pt. Para efeitos de proposta foram utilizados os valores médios referentes a cada período horário

** Valores das tarifas de acesso às redes de energia, de acordo com o Regulamento Tarifário em vigor em cada momento.

4.2. TARIFAS DE ACESSO

O CLIENTE São aplicadas as Tarifas de Acesso indicadas no Anexo III ao presente Contrato, bem como as que, no futuro, venham a ser aplicáveis em cada momento em virtude da legislação e regulamentação em vigor, de acordo com a informação disponibilizada pela ERSE para o efeito.

Nos termos do Regulamento Tarifário em vigor em cada momento, será, ainda devido pelo Cliente, o valor relativo à potência contratada, bem como o valor relativo à potência em horas de ponta e energia reativa, sempre que aplicável.

5. FATURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A faturação será mensal para cada ponto de consumo identificado na Cláusula 2 (Ponto(s) de Consumo), com referência ao consumo realizado no mês anterior e enviada ao Cliente, sob o formato eletrónico ou papel.

5.2. O CLIENTE deverá proceder ao pagamento das faturas no prazo de 30 (trinta) dias de calendário após a data da respetiva emissão, pelos seguintes meios alternativos:

5.2.1. Débito direto na conta bancária do CLIENTE, obrigando-se este, neste caso, a devolver à ELERGONE o formulário constante do Anexo IV ao presente Contrato devidamente preenchido e assinado,

5.2.2. Transferência bancária para a conta bancária da ELERGONE, devidamente indicada na fatura,

5.2.3. Numerário, sempre que a fatura em causa seja de valor inferior (e já não igual ou superior) a € 3.000,00 (três mil euros).

6. PERTURBAÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Em caso de ausência de fornecimento de energia elétrica, o Cliente deverá comunicar tal facto ao Operador de Rede da área geográfica do Ponto de Consumo em causa, através dos contactos infra e quaisquer outros meios disponibilizados pelo mesmo para o efeito:

Contactos do Operador da Rede

E-Redes

Rua Camilo Castelo Branco, 43
1050-044 Lisboa

Apoio ao Cliente. +351 218 100 100
Avarias. 800 506 506

Leitura de Contadores.
800 507 507

7. OUTRAS CONDIÇÕES

7.1. Em caso de divergência entre as Condições Gerais e as Condições Particulares prevalecerão estas últimas.

8. NOTIFICAÇÕES

Quaisquer comunicações a efetuar no âmbito deste contrato deverão ser efetuadas por escrito, pelo meio especificamente previsto para o efeito ou, caso tal não aconteça, por correio eletrónico ou por carta registada com aviso de receção, para os contactos e moradas a seguir indicados.

ELERGONE

A/C de Nuno Pereira
ELERGONE ENERGIA LDA.
Rua de Almeiriga, 586
4450-608 Leça da Palmeira
Tel. (351) 220 103 352 / 931 170 326
E-mail: nuno.pereira@elergone.pt

CLIENTE

A/C de Clarisse Ferreira
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA
INDÚSTRIA DE CORTIÇA
Rua Alto do Picão- Lugar Valada
4535-393 Santa Maria de Lamas
Tel. 227 471 200
E-mail: clarisseferreira@cincork.com

O presente Contrato é celebrado em Leça da Palmeira, em 28-09-2022, sendo assinado digitalmente pelos representantes de cada uma das Partes

ELERGONE ENERGIA LDA
Assinado por: **Carlos Manuel Lameiras Salgado Sampaio**
Num. de Identificação: [REDACTED]

Carlos Manuel Lameiras Salgado Sampaio
Na qualidade de Gerente

Assinado por: **Sónia Maria Azevedo da Costa**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2022.10.10 15:08:31+01'00'

Sónia Maria Azevedo da Costa
Na qualidade de Procuradora



**CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA
INDÚSTRIA DE CORTIÇA**
Assinado por: **CRISTINA FERNANDES REBELO
GONÇALVES RODRIGUES**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2022.09.30 15:47:36+01'00'

Cristina Fernandes Rebelo Gonçalves Rodrigues
Na qualidade de Representante do Conselho de



CARTÃO DE CIDADÃO

Assinado por: **Pedro António Borges Ferreira**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2022.09.30 15:12:55+01'00'

Pedro António Borges Ferreira
Na qualidade de Vogal do Conselho de
Administração

ANEXO I
IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE CONSUMO

#	NT	CPE	Designação	Morada	Ciclo de Contagem	Potência Contratada (kW)	Repartição Consumos (%)				Consumo Total Estimado (MWh/ano)
							P	C	VN	SV	
1	MT	PT0002000100953615RV	CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA	Rua Alto do Picão - Lugar da Valada 4535-393 Santa Maria de Lamas	Semanal	292,95	19%	53%	18%	11%	101
Total											101